REFLEXÕES SOBRE O TRABALHO DA(O) ASSISTENTE SOCIAL NO SUAS CONTEXTO DA PANDEMIA: a autonomia profissional em questão

SOUZA, Cristiane Gonçalves de[1]

Resumo: Atuando no âmbito do SUAS num cenário pandêmico, a(o) assistente social tem o desafio de trabalhar com velhos e novos dilemas, que se impõe no cotidiano de atendimento dos usuários, que repercutem no processo da autonomia profissional. Destarte, esse artigo, objetiva promover reflexão sobre os desafios impostos à autonomia profissional de assistentes sociais que atuam no SUAS, considerando o contexto da pandemia Covid-19. Pautou-se em pesquisa bibliográfica e documental, que forneceram subsídios para fundamentar a reflexão em torno do objeto que trata esse artigo. Conclui-se que ocorreu aumento de demandas a serem atendidas pela(o) assistente social, nesse movimento, as condições éticas, técnicas e sanitárias não foram coerentes para atender a população, reverberando na autonomia profissional. Mesmo em face desses dilemas, a categoria construiu estratégias com vistas ao estabelecimento de ações coerentes com o projeto ético-político, que indica para a defesa da vida, dos direitos humanos e aprofundamento da democracia.

Palavras-chave: Política de Assistência Social. Pandemia covid-19. Serviço Social.

Abstract: Working within the SUAS in a pandemic scenary, the social worker has the challenge of working with old and new dilemmas, which are imposed in the daily care of users, which affect the process of professional autonomy. Thus, this article aims to promote reflection on the challenges imposed on the professional autonomy of social workers working at SUAS, considering the context of the Covid-19 pandemic. It was based on bibliographical and documentary research, which provided subsidies to support the reflection on the object that this article deals with. It is concluded that there was an increase in demands to be met by the social worker, in this movement, the ethical, technical and sanitary conditions were not coherent to serve the population, reverberating in professional autonomy. Even in the face of these dilemmas, the category built strategies aimed at establishing actions consistent with the ethical-political project, which indicates the defense of life, human rights and the deepening of democracy.

Keywords: Social Assistance Policy. Covid-19 pandemic. Social work.

1. INTRODUÇÃO

O ano de 2020 foi um divisor de águas para a humanidade, visto que, logo na primeira semana de janeiro, notícias passaram a correr o mundo informando a respeito de um novo vírus que havia sido encontrado em Wuhan, província de Hubei, na República Popular da China. Autoridades chinesas alertaram a Organização Mundial da Saúde (OMS) relatando que um novo coronavírus havia sido encontrado e que o mesmo atacava gravemente o sistema respiratório. Esse vírus foi nomeado pela comunidade

[1] Pós-doutoranda no Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Política Social da Universidade Estadual de Londrina-PR.(UEL). Doutora em Ciências Sociais Aplicadas. Diretora de Ações Afirmativas e Diversidade da Universidade Estadual de Ponta Grossa-PR. (UEPG). E-mail: souzacgj@gmail.com

científica de SARS-CoV-2, o qual é responsável por causar a doença Covid-19. (OPAS, 2021).

No final do mês de janeiro de 2020 ocorreu um surto da doença Covid-19, extrapolando as fronteiras da China, em decorrência disso é declarada pela OMS "[...] Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional". (2021, s/p). E no dia 11 de março de 2020 a OMS informa que a Covid-19 é um evento pandêmico, ou seja, dado o seu alcance geográfico mundial, a sua disseminação e surto em escala global, a Covid-19 é reconhecida como uma pandemia.

Na mesma semana em que a OMS classifica a Covid-19 como uma pandemia, no Brasil, passam a ser identificados os primeiros casos, levando as autoridades sanitárias nacionais a decretarem medidas como isolamento e distanciamento social, uso de álcool em gel e, posteriormente, uso de máscaras como ações preventivas da doença.

Entretanto, no Brasil, um país com características peculiares e específicas, como a desigualdade, uma crise sanitária movida pela doença da Covid-19, revela e expõe ainda mais tal característica. Uma vez que o isolamento social implicou em fechamentos de serviços considerados não essenciais, um contingente considerável da população brasileira teve perda de renda, elemento que tencionou uma reorganização dos serviços de proteção social, especialmente os serviços localizados no interior da Política Pública de Assistência Social, em um momento de extrema gravidade sanitária.

Conforme explica Costa (2020, p.120):

> A pandemia apenas mostrou de forma dramática a cruel realidade da desigualdade social. Dos que não têm seguro social, dos que não têm contrato de trabalho, dos que não têm casa para ficar na quarentena e, dos que mesmo tendo casa, não podem ficar porque não há garantia de renda para sobrevivência.

Nessa dinâmica, a política pública de assistência social tem desempenhado um papel fundamental, qual seja, de mitigar as consequências da pandemia na vida de muitas famílias brasileiras, buscando afiançar certas seguranças, dentre elas, a segurança de renda e segurança alimentar.

A assistência social, na condição de política pública, é considerada espaço em que serviços essenciais são executados e, portanto, decretos federais, estaduais e municipais são constituídos no sentido de reorganizar as ações dessa área, tendo em vista o atendimento da população.

O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), é responsável por realizar a gestão da Política de Assistência Social em todo o território brasileiro, para tanto, no interior do SUAS se encontra diversos profissionais, dentre a(o) assistente social, que atua em diversos espaços, tais como planejamento, gestão e execução dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS.

Atuando no contexto do SUAS e, especificamente, em um cenário pandêmico, a(o) profissional do Serviço Social tem o desafio de trabalhar com velhos e novos dilemas que se impõe no cotidiano do SUAS. Dentre esses dilemas se destaca a autonomia profissional. Portanto, esse artigo, tem como objetivo promover uma reflexão acerca dos desafios impostos à autonomia profissional de assistentes sociais que são trabalhadoras(es) do SUAS, considerando o contexto da pandemia Covid-19.

Para tanto, pautou-se em pesquisa bibliográfica e documental, o mesmo está estruturado em dois tópicos centrais: 1) Contextualização do SUAS e a(o) assistente social nesse espaço de trabalho e 2) Pandemia covid-19 e autonomia profissional da(o) assistente social.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO DO SUAS E A(O) ASSISTENTE SOCIAL NESSE ESPAÇO DE TRABALHO

O SUAS está presente na realidade brasileira desde o ano de 2005, momento em que passou a se constituir como sistema que gerencia e operacionaliza, em âmbito nacional, os serviços, programas, projetos e benefícios executados no âmbito da política pública de assistência social.

Tendo como parâmetro a LOAS de 1993 e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) aprovada no ano de 2004, as ações desenvolvidas no âmbito do SUAS são organizadas sob a perspectiva de se considerar a proteção social, a defesa de direitos e a vigilância socioassistencal, onde o território, a matricialidade sociofamiliar adquirem centralidade na execução das atividades do SUAS.

Os serviços, programas, projetos e benefícios executados no SUAS são concebidos e organizados por meio da lógica de níveis de atuação e complexidade das demandas, portanto são estabelecidos dois níveis de proteção: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE), a qual é subdividida em média e alta complexidade.

As ações da PSB são executadas nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), o qual se configura como aparelho público estatal de base territorial, que se localiza em territórios de vulnerabilidade e risco social.

Por sua vez, a PSE é dividida em média e alta complexidade, assim, os serviços para atender demandas de média complexidade são ofertados no CREAS e nos Centros de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP). Por sua vez, os serviços de alta complexidade são ofertados em serviços de acolhimento institucional, serviços de proteção e calamidade pública e de emergência.

Os equipamentos que ofertam serviços de PSB e PSE devem conter em seu quadro de profissionais uma equipe interdisciplinar, composta por assistentes sociais, psicólogas(os), pedagogas(os), advogadas(os) entre outros profissionais. (BRASIL, 2011).

> O SUAS, ao afirmar a necessidade de equipes de referência na proteção social básica e especial nos coloca diante de perguntas desafiadoras, como: o que significa construir referência? A referência é válida para quem? Como funciona uma equipe de referência? Em primeiro lugar, é importante considerar que o SUAS se consolida, em grande medida, pela expansão dos serviços e a oferta de benefícios socioassistenciais. A característica principal dos serviços (e sua diferença em relação aos projetos e programas) diz respeito à sua oferta contínua. Ou seja, sempre que o cidadão tiver uma necessidade de proteção de assistência social haverá um serviço para atendê-lo. (BRASIL, 2011, p.25).

Conforme o exposto na NOB-RH/SUAS, os serviços ofertados nos equipamentos de PSB e PSE devem ser realizados de forma contínua, sob a perspectiva de que a população referenciada[1] ao equipamento ou que pertence ao território[2] de abrangência onde está localizado o equipamento, dispõe de serviços, com equipes e profissionais qualificados que poderão atender sua demanda.

> Em síntese, a natureza da referência construída pelas equipes de referência do SUAS é uma só: produzir para o cidadão a certeza de que ele encontrará acolhida, convívio e meios para o desenvolvimento de sua autonomia. Esse entendimento traz maior clareza sobre a articulação necessária entre as equipes da proteção social básica e especial. (BRASIL, 2011, p.26).

No que se refere às equipes de referência, de acordo com os dados do Censo SUAS de 2019, é possível afirmar que há presença significativa de assistentes sociais, que atuam em diversos espaços, quer seja nos CRAS, CREAS e até mesmo em espaços de gestão da Política Pública de Assistência Social, conforme observado no quadro 01.

---

[1] População referenciada corresponde às famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social que se encontram localizadas no território de abrangência dos equipamentos socioassistenciais.

[2] Território é o espaço/local onde materializa-se o cotidiano de vida da população, onde há presença ou ausência de proteção social, portanto, são espaços privilegiados de intervenção socioassistencial.

Quadro 01 – Quantitativo de Assistentes Sociais atuantes no SUAS no Brasil

Local de atuação	Quantidade de assistentes sociais no Brasil
CRAS	21.179
CREAS	6.676
Centro Pop	625
Acolhimento	6.472*
Gestão Municipal	10.068
Gestão Estadual	730
Total	45.750

Fonte: Censo SUAS 2019. (BRASIL, 2020, 2020b, 2020c, 2020d, 2020e).

Dados organizados pela autora.

*As unidades de acolhimento podem ser de origem Governamental, bem como entidades pertencentes às Organizações da Sociedade Civil

Acerca da presença e ampliação dos espaços sócio-ocupacionais do Serviço Social nas políticas públicas, Raichelis (2011) sinaliza que no âmbito do SUAS, por conta da descentralização político-administrativa, principalmente nos municípios, ocorreu expansão da inserção de assistentes sociais atuando em diversos espaços, como nos CRAS, CREAS, unidade de acolhimentos e na gestão, aspecto que pode ser evidenciado no quadro 01.

Conforme expõe as normativas do SUAS, como a PNAS de 2004 e a NOB-RH-SUAS, para a execução dos processos de trabalho na PSB e PSE devem ser constituídas equipes de trabalho interdisciplinar, preferencialmente composta por profissionais do Serviço Social e Psicologia.

Cabe salientar que a assistência social foi reconhecida enquanto política pública na Constituição Federal de 1988, compondo o tripé da seguridade social em conjunto com a saúde e a previdência social. Entretanto, de lá para cá, muito embora tenha ocorrido avanços significativos, como a regulamentação da política de assistência social com a LOAS em 1993, a aprovação da PNAS de 2004 e a constituição do próprio SUAS, a área tem sofrido diversos ataques, aspecto que demanda resistência por parte dos sujeitos que defendem que a assistência social, na qualidade de política pública, se constitui como direito de cidadania.

Como exemplo desses ataques e desmontes, indica-se o ano de 2016, em que ocorreu o golpe no governo Dilma Roussef, ao assumir o governo, Michel Temer deliberou pela adoção de um pacote que incluía um conjunto de medidas que propunham "[...] diminuição drástica nos recursos públicos que se destinam à manutenção de políticas sociais. Sob a desculpa de otimização dos recursos públicos, que anteriormente eram gastos de forma errônea e desenfreada com políticas sociais". (SOUZA, 2018, p.83).

> Várias causas explicam essa situação, entre elas: a crise econômica, com uma das maiores recessões da história do país; as medidas que facilitaram a precarização das relações de trabalho; as alterações na política de valorização do SM; a austeridade fiscal, principalmente a Emenda Constitucional nº95 (EC-95), de 2016, que induziu ao conter de gastos com o Programa Bolsa Família e demais programas sociais. A gestão Bolsonaro radicaliza ainda mais essa situação pois a assistência social aos mais pobres deve passar por congelamento, desfiguração e extinção de programas, principalmente com a redução do acesso e a diminuição do valor dos benefícios. (CASTRO, 2020, p.60).

Esses desmontes além de incidirem diretamente na vida e nos direitos das famílias e indivíduos atendidos pelo SUAS, incidiu, igualmente, nas condições de trabalho das equipes profissionais que atuam neste contexto, onde se destaca a(o) assistente social.

> O Serviço Social, portanto, como profissão assalariada e incorporada nessas políticas, sofre os efeitos da precarização através da sua condição de trabalho, como também na relação direta do atendimento à população usuária dos serviços, que vivencia(m) a escassez de acesso a direitos. (OLIVEIRA et al, 2020, s/p.)

A precarização gera um cenário permeado por ausência de respostas estatais, acerca de sua responsabilidade em gerir programas, projetos, serviços e benefícios de proteção social não contributiva. Tal postura afeta as(os) profissionais atuantes no SUAS, nessa dinâmica, assistentes sociais vivenciam cotidianamente o processo de correlação de forças, no que concerne a tensionar um projeto societário posto pelo governo atual e um projeto defendido pela categoria que se alinha aos princípios e diretrizes defendidos pelo SUAS, qual seja, o acesso aos direitos sociais, especialmente no que tange à proteção social não contributiva, no patamar de direitos de cidadania.

Nos estados e municípios, por vezes, estão à frente da pasta da Política de Assistência Social gestoras(es) que não têm competência técnica e conhecimento adequado da estrutura organizacional do SUAS, o que repercute em realização de ações paralelas e assistencialistas e vão na contramão dos princípios e diretrizes do

SUAS. Tais elementos, incidem na realidade do trabalho profissional da(o) assistente social no exercício da profissão e na sua autonomia, haja vista que a autonomia profissional da(o) assistente social é pontuada nos documentos regulatórios e normativos da profissão, como direito profissional no processo de atendimento das demandas, as quais são derivadas das expressões da questão social.

Portanto, em meados de fevereiro de 2020, quando a pandemia Covid-19 chega ao Brasil, o país já passava por uma crise, que é estrutural, inerente à sociedade capitalista e a política de assistência social já convivia com um cenário caótico, no que tange aos recursos financeiros, físicos e humanos necessários para atendimento das demandas dos usuários. A crise aliada com as repercussões da pandemia provocou crise sanitária exigindo respostas e reestruturação da política pública de saúde e também da política pública de assistência social, uma vez que, em decorrência de uma crise estrutural já existente, a pandemia deixou mais evidente a desigualdade social presente no Brasil e ao mesmo tempo revelou as fragilidades do Estado no enfrentamento das condições de vulnerabilidade sócio-econômica.

Nesse contexto:

> [...] é importante considerar o trabalho dos assistentes sociais, cujas atribuições se dão na defesa do direito à vida. Embora, à primeira vista, esta pandemia e a maneira de resolvê-la se apresente focalizada no setor da saúde, argumentamos que todas as áreas em que o Serviço Social atua estão comprometidas, uma vez que a crise que assistimos salienta a necessidade de sistemas públicos de proteção social fortes, assim como um papel crítico e ativo acerca da realidade que estamos vivendo. (BOTÃO; NUNES, 2020, s/p.)

A(o) assistente social, atuante no SUAS, especialmente aquelas(es) que executam os serviços na PSB e PSE, assim como as(os) profissionais da área da saúde também estavam/estão na linha de frente, atuando na pandemia, atendendo demandas derivadas da crise sanitária. Nesse sentido, se justifica a necessidade e importância de dar visibilidade aos desafios que as(os) assistentes sociais, trabalhadoras(es) do SUAS enfrentaram, e ainda estão enfrentando, no atendimento das demandas profissionais cotidianas e como isso reverbera no processo da autonomia profissional e na postura de buscar imprimir uma direção ético-política no contexto de atendimento das demandas da população diante da pandemia Covid-19.

3. PANDEMIA COVID-19 E AUTONOMIA PROFISSIONAL DA(O) ASSISTENTE SOCIAL

Na medida em que eram anunciadas estratégias sanitárias para conter a propagação do vírus da Covid-19, por meio do distanciamento social e reordenamento do cotidiano das(os) trabalhadoras(es), mediante fechamento de comércio local e/ou adoção de escalonamento diferenciado para realização das atividades de trabalho. Muitas pessoas perderam seus empregos, aspecto que rebateu diretamente na insegurança de renda e aumento da população atendida nos equipamentos do SUAS, passando a depender dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela política de assistência social.

É oportuno frisar que decretos foram anunciados pelo governo federal, na tentativa de reorganizar os serviços essenciais a serem ofertados no SUAS, bem como os benefícios para promover segurança de renda daquelas(es) que passaram a ficar desempregadas(os) ou que já estavam em condições precárias de trabalho, como trabalho informal, por exemplo.

Em abril foi aprovada a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 que criou o auxílio emergencial que, inicialmente seria ofertado no valor de R$200,00, mas foi aprovado com o valor de R$600,00. Seriam aptas a receberem esse auxílio as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, famílias com ausência de renda, especialmente por conta da pandemia, preferencialmente famílias chefiadas por mulheres. Adiante o auxílio foi ampliado para atender outros grupos, tais como trabalhadoras(es) autônomas(es), aquelas(es) consideradas(os) microempreendedoras(es), como cabeleireiras(os), por exemplo. (BRASIL, 2020f).

Num primeiro momento, o auxílio emergencial seria liberado por três (03) meses, no entanto, dado o período de duração da pandemia e o contexto de calamidade pública, o mesmo foi prorrogado até o mês de dezembro de 2020 e em abril de 2021 voltou a ser liberado para um número menor de pessoas, porém com o valor de R$150,00.

De início, em 2020, para receber o benefício era necessário que famílias acessassem um aplicativo da Caixa Econômica Federal, no entanto, devido à inconsistências das informações e até mesmo dificuldade no acesso ao aplicativo e exclusão digital, muitas famílias buscaram os CRAS em busca de informações e até mesmo de recurso de internet para poder cadastrar-se e ter acesso ao benefício.

Essa situação causou enorme tumulto nos CRAS, em decorrência de que nesse momento, as equipes profissionais ainda estavam procurando reorganizar o seu trabalho, buscando realizar escalas, verificando colegas que se enquadravam no grupo de risco e estudando novos decretos que eram despachados para poder direcionar as ações a serem realizadas no contexto de pandemia.

Cabe destacar a Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020, do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social (BRASIL, 2020g) a qual delimitava o que seriam os serviços essenciais que deveriam continuar atendendo a população, em se tratando do SUAS, nesse rol foram elencados: serviços relacionados à segurança de renda, segurança alimentar, enfrentamento de situações de violação de direitos, especialmente de crianças, adolescentes, mulheres e pessoas idosas como decorrência do distanciamento social, assim como atendimento de pessoas em situação de rua e migrantes.

Igualmente, é importante sublinhar a Portaria nº 100, de 14 de julho de 2020 que cita as estratégias a serem realizadas nos equipamentos socioassistenciais, com vistas ao enfretamento da pandemia. No referido documento é citado a importância da construção de diagnósticos, reorganização dos serviços e equipes com adoção do trabalho remoto e descentralização do trabalho presencial para evitar aglomerações, ênfase no trabalho em rede socioassistencial e rede intersetorial. (BRASIL, 2020h).

Num momento em que a fome volta a assolar a população brasileira, do ponto de vista material, o atendimento de demandas de segurança de renda consistia na demanda prioritária. Por conseguinte, era necessário que as(os) trabalhadoras(es) do SUAS, reorganizassem suas ações, buscando assegurar direitos que garantissem a dignidade humana, para a sobrevivência de famílias e grupos vulneráveis e que encontravam-se em risco social.

Nessas equipes, como já mencionado, atuam diversas(os) assistentes sociais, que atendem diretamente as famílias e ou realizando ações de planejamento e gestão da política.

Novas exigências foram e ainda estão sendo impostas às(aos) assistentes sociais, as quais implicam em reorganizar sua intervenção tendo como horizonte a garantia de direitos humanos e da cidadania.

Identificar e planejar as adaptações necessárias para atender famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, em um momento jamais vivido na história da humanidade, certamente representa um grande desafio. Aspecto que exige planejamento, mapeamento e diagnóstico da realidade local e reestabelecimento de fluxos de atendimento e especialmente, vontade política de gestores(as) em oportunizar a reorganização das ações para atendimento adequado da população.

Sob essa perspectiva, a Portaria nº 100, de 14 de julho de 2020 elenca a necessidade de constituição de Plano de contingência, que deveriam conter protocolos e plano de ação local com previsão de retomada gradativa das atividades e do convívio social, nos termos da Portaria MS nº 1.565, de 18 de junho de 2020. (BRASIL, 2020h).

Diante de um contexto marcado por situações de fome, desemprego, com aumento dos casos de violência doméstica contra mulher, contra criança e adolescentes e contra a pessoa idosa, fenômenos que ficaram mais latentes em decorrência do distanciamento social. As(os) trabalhadoras(es) do SUAS, dentre eles a(o) assistente social, que tem compromisso ético-político em contribuir para assegurar direitos da população atendida, convive com novos e velhos dilemas no exercício profissional.

Além do atendimento das demandas que já encontravam-se reprimidas anterior ao contexto da pandemia, com a Covid-19 ocorreu uma sobrecarga de trabalho para as(os) assistentes sociais, aliada à sobrecarga, deve-se enfatizar o receio de contaminar-se com o vírus ou contaminar familiares, bem como expor a população à contaminação.

A pandemia ampliou o trabalho de assistentes sociais, tendo em vista que além das famílias que já eram atendidas nos equipamentos, novos grupos, em decorrência do desemprego, passaram a demandar os serviços da Política de Assistência Social.

Além disso, como já citado, no processo de repasse de informações sobre como acessar o auxílio emergencial do governo federal, a população buscou atendimento no CRAS, muito embora o auxílio fosse demandado via aplicativo de celular, revelando um alto índice populacional com exclusão virtual, em um momento em que o trabalho foi reorganizado tendo como elemento central as novas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs).

Essa dinâmica revelou a necessidade de maior apoio institucional e suporte da gestão na condução e reorganização das ações para atendimento da população, no contexto de excepcionalidade da pandemia, elegendo prioridades e estabelecendo novas formas de comunicação, com intuito de não perder os vínculos que as famílias

possuíam com os equipamentos.

Todavia, para reorganização dos processos de trabalho e planejamento das ações é fundamental favorecimento de espaços de abertura, onde a(o) assistente social possa ter autonomia para propor novas estratégias, as quais devem estar em conformidade com suas competências e atribuições profissionais em consonância com os princípios ético-políticos defendidos pela categoria.

Em um momento de emergência e calamidade pública, é muito comum que nos espaços sócio-ocupacionais, notadamente, espaços em que ocorrem atendimentos de pessoas e famílias em condições de ausência de renda, fome e desemprego, seja legitimada a ideia de que todos devem fazer de tudo sem atentar-se para aquilo que de fato compete às profissões envolvidas no processo.

A ideia de que todos devem fazer tudo, pressupõe ações realizadas de forma espontaneísta, aleatória e sem planejamento, elementos que fragilizam ainda mais o atendimento da população e o compromisso de ofertar serviços de qualidade, na perspectiva de direitos de cidadania.

Os elementos apontados reverberam sobre a autonomia profissional da(o) assistente social, visto que, para atendimento das demandas da população, em contexto pandêmico, é necessário que a(o) profissional tenha autonomia para reorganizar os processos de trabalho mediante planejamento adequado, buscando cumprir suas atribuições e ao mesmo tempo seguir protocolos de segurança sanitária.

Sobre a temática da autonomia Iamamoto (2006) lembra que pressupõe considerar a(o) assistente social na condição de trabalhadora (trabalhador) e a repercussão dessa relação no processo de sua autonomia.

> Ora, ao vender sua força de trabalho em troca de salário (valor de troca dessa mercadoria), o profissional entrega ao seu empregador o seu valor de uso ou o direito de assumi-la durante a jornada estabelecida. Durante a jornada de trabalho, a ação criadora do assistente social deve submeter-se às exigências impostas por quem comprou o direito de utilizá-la durante um certo período de tempo conforme as políticas, diretrizes, objetivos e recursos da instituição empregadora. É no limite dessas condições que se materializa a autonomia profissional na condução de suas ações. O assistente social preserva uma relativa independência na definição de prioridades e das formas de execução de seu trabalho, sendo o controle exercido sobre sua atividade distinto daquele a que é submetido, por exemplo, um operário na linha de produção. (IAMAMOTO, 2006, p. 97).

Sob essas condições, é pertinente refletir acerca dos desafios que a(o) assistente social tem enfrentado para ter autonomia e imprimir uma direção ético-política no contexto de atendimento das demandas da população diante da pandemia Covid-19, considerando as relações de subordinação atreladas às relações de trabalho no contexto do SUAS.

Sobre os desafios, é oportuno destacar que no contexto pandêmico, no Brasil, as respostas emitidas pelo governo federal foram respostas desencontradas, que por vezes banalizaram a gravidade da doença. Essa postura gerou entraves no processo de organização de ações efetivas para proteção da população, especialmente aquelas mais vulneráveis e que são atendidas pelo SUAS.

Botão e Nunes(2020, s/p.) corroboram a ao afirmar que:

> Enquanto perdura a falta de respostas efetivas e favoráveis à vida, ampliam-se as tensões que demandam o trabalho de assistentes sociais na mediação das contradições expressas nas demandas do capital e do trabalho, frente às manifestações da "questão social" (IAMAMOTO; CARVALHO, 2013). No caso de uma epidemia de origem viral com contágio rápido e consequências parcialmente conhecidas não seria diferente. O Serviço Social tem sido vital em diferentes frentes e formas de atuação profissional.

Atuando na linha de frente da pandemia, assistentes sociais trabalhadoras(es) do SUAS, têm sido vitais na produção de respostas qualificadas junto às famílias e usuários, buscando imprimir qualidade no repasse de informações, socializando com os mesmos diversos conhecimentos, acerca dos protocolos de saúde e de cuidado, que até mesmo na mídia, dada a postura do atual governo federal, de negar a gravidade da pandemia, nega, inclusive a importância do uso de máscaras como forma de prevenção da doença.

Além do repasse de informações relacionadas às questões de ordem sanitária, a(o) assistente social, atuante no SUAS, tem defendido a implementação da segurança de renda, de forma permanente, considerando a crise econômica instalada com a pandemia. Nessa defesa, o Serviço Social tem se inserido em diversos espaços coletivos de luta e defesa do SUAS, como os Fóruns de Trabalahdoras(es) do SUAS em diversos níveis, municipais, estadual e nacional. Importante sublinhar que nessa luta, o conjunto CFESS/CRESS também tem realizado diversas materiais orientativos para a categoria profissional, especialmente para aquelas(es) trabalhadoras(es) do SUAS, na perspectiva de imprimir uma direção ético-política no contexto de trabalho do SUAS no atendimento das demandas derivadas da pandemia, nessa linha de pensamento Nogueira e Tumelero (2015, p.221) asseveram que:

> O assistente social, enquanto agente implementador estatal de serviços no campo das políticas sociais, dentro da particularidade que lhe é própria, firma-se pela via da competência teórica e metodológica que orienta sua ação interventiva. Resgata-se aqui a relevância da teoria e das possibilidades por ela informada no sentido mesmo de identificar ações estratégicas enquanto um prestador de serviço, alinhavando a direção política da ação. As competências teóricas, técnica e política devem estar interligadas, possibilitando os ajustes e adequações das políticas nacionais no plano local em decorrência da relativa autonomia característica dos serviços.

O domínio dos fundamentos teórico-metodológicos confere à(ao) assistente social autonomia, visto que favorece a produção de argumentos para respaldar as decisões e encaminhamentos que julga serem necessários no planejamento da intervenção profissional. Ademais, Nogueira e Tumelero (2015) destacam o caráter político da ação profissional do Serviço Social, visto que a(o) assistente social não é mero executor de tarefas rotineiras, respondendo apenas aos objetivos institucionais, assim sendo, precisa privilegiar o desenvolvimento de estratégias que assegurem o cumprimento dos objetos profissionais.

4. CONCLUSÃO

No contexto da pandemia Covid-19, assistentes sociais, que atuam no SUAS vivenciaram e, ainda vivenciam, o desafio de reorganização dos processos de trabalho e um espaço marcado por situações de vulnerabilidade e risco social e que na pandemia se acirraram. Na medida em que têm que atender a demandas urgentes das famílias e usuários da política de assistência social, a(o) profissional, ao mesmo tempo, vivencia dilemas, tais como o medo, a preocupação com a própria saúde, o receio em verificar que as condições de trabalho não oferecem as condições éticas, técnicas e sanitárias para continuar exercendo suas atividades profissionais.

Cabe salientar que o cenário da pandemia, que ameaça a vida e escancara as desigualdades sociais, explicitou as contradições vivenciadas pelos(as) tranbalhadoras(es) do SUAS, uma vez que a política de assistência social foi considerada essencial, porém, as(as) trabalhadoras(es) não tiveram a mesma valorização, mesmo atuando na linha de frente, tiveram que realizar diversos movimentos em prol da defesa do direito da vacina para assim continuar realizando os atendimentos à população.

Esses são apenas alguns dos desafios vivenciados por assistentes sociais atuantes no SUAS, que mesmo em face desses dilemas, têm construídos estratégias com vistas ao estabelecimento de ações coerentes com o projeto ético-político profissional, o qual indica para a defesa da vida, dos direitos humanos e do aprofundamento da democracia.

REFERÊNCIAS

BOTÃO, M; NUNES, N.R. A relevância do trabalho dos assistentes sociais no enfrentamento à pandemia da COVID-19. In: **Para além da quarentena**: Reflexões sobre crise e pandemia. (LOLE, A.; STAMPA, I.; GOMES, R.L.R. orgs). Mórula Editorial. Rio de Janeiro. 2020.

BRASIL. **NOB-RH Anotada e Comentada**. FERREIRA, Stela da Silva (org.). MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, DF. 2011. 144 p.

_____. **Censo SUAS 2019** – Resultados Nacionais, Centro de Referência da Assistência Social_CRAS. Brasília, Coordenação-Geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério da Cidadania. 2020.

_____. **Censo SUAS 2019** – Resultados Nacionais, Centro de Referência Especializado da Assistência Social_CREAS. Brasília, Coordenação-Geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério da Cidadania. 2020b.

_____. **Censo SUAS 2019** – Resultados Nacionais, Centros de Referência da Assistência Social, Centro Pop. Brasília, Coordenação Geral de Vigilância Socioassistencial. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério da Cidadania. 2020c.

_____. **Censo SUAS 2019** – Resultados Nacionais, Unidades de Acolhimento. Brasília, Coordenação-Geralde Planejamento e Vigilância Socioassistencial. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Ministério da Cidadania. 2020d. Disponível em https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php

_____. **Censo SUAS 2019** – Resultados Nacionais, Gestão Estadual. Brasília, Coordenação-Geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério da Cidadania. 2020e.

_____. Ministério da Cidadania/ Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social. **Portaria nº 54 de 1º de abril de 2020**. Brasília. 2020. Disponível em https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-54-de-1-de-abril-de-2020-250849730 Acesso em 07 de jul. de 2020f.

_____. **Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020**. Ministério da Cidadania/Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília. 2020g. Disponível em https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-54-de-1- de-abril-

de-2020-250849730 Acesso em 02 de novembro de 2020.

_____. **Portaria nº 100, de 14 de julho de 2020.** Ministério da Cidadania/Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília. 2020h. Disponível em https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-100-de- 14-de-julho-de-2020-267031342 Acesso em 02 de novembro de 2020.

CASTRO, J.A. BEM-ESTAR SOCIAL DOS BRASILEIROS E A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS: RUIM E VAI FICAR PIOR. **In: Capitalismo e COVID:** um debate urgente. (Pochamann et al org). Disponível em http://abet-trabalho.org.br/wp-content/uploads/2020/05/LIVRO.CapitalismoxCovid19.pdf Acesso em 07 de ag. De 2021.

IAMAMOTO, M.V. **O Serviço Social na Contemporaneidade:** trabalho e formação profissional. – 10. ed. – São Paulo, Cortez, 2006.

NILSSON, Gunnar. A suspensão do fornecimento do serviço essencial de energia elétrica ao usuário inadimplente – análise sob a perspectiva constitucional e consumerista. In: Direito & Justiça, Porto Alegre, v. 38, n. 2, p. 141-155, jul./dez. 2012 Disponível em https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fadir/article/view/12541 Acesso em: 12, jul. 2020.

NOGUEIRA, V.M.R; TUMELERO, S. M. A relativa autonomia do assistente social na implementação das políticas sociais: elementos explicativos. **O Social em Questão**, ano XVIII, 34, 2015

OLIVEIRA et al. As/os assistentes sociais na linha de frente: violência e violações de direitos na pandemia da COVID-19. In: **Para além da quarentena**: Reflexões sobre crise e pandemia. (LOLE, A.; STAMPA, I.; GOMES, R.L.R. orgs). Mórula Editorial. Rio de Janeiro. 2020.

OPAS. **Histórico da pandemia de COVID-19.** Organização Pan-Americana de Saúde. Disponível em https://www.paho.org/pt/covid19/historico-da-pandemia-covid-19 Acesso em 06 de ag. de 2021.

RAICHELIS, Raquel. O assistente social como trabalhador assalariado: desafios frente às violações de seus direitos. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 107, p. 420- 437,Set. 2011. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282011000300003&lng=en&nrm=iso. Acesso em 03 Nov. 2020.

SOUZA, C.G. **Sistema Único de Assistência Social**: a proteção e o atendimento à família. Ed. UEPG. Ponta Grossa. 2018.